



LEI N° 153, de 11 de Janeiro de 1996

Dá denominação a prédios, salas e logradouros públicos da área do Centro Administrativo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ-CE

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruz-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Denomina-se de Centro Administrativo 14 de Janeiro o complexo arquitetônico constituído pelos prédios e logradouros públicos construídos para sede da Administração Pública Municipal, e funcionamento do Fórum.

Art. 2° - As avenidas e ruas de contorno serão assim denominadas:

ao norte: Avenida Inês Silveira

ao sul : Avenida Antônio Muniz Neto

ao leste: Avenida 14 de Janeiro

ao oeste: Avenida Juscelino Kubitschek

Rua Amadeu Ferreira Gomes

Rua Ezequiel Vasconcelos

Art. 3° - Toda a área compreendida entre as avenidas acima denominadas será chamada Praça dos Três Poderes.

Art. 4° - Os prédios públicos que integram o Centro Administrativo 14 de Janeiro terão as seguintes denominação:

4.1 - Prédio onde funcionará a Prefeitura Municipal: Palácio Municipal Jonas Muniz.

4.2 - Prédio do Fórum: Fórum Desembargador José Ari Cisne.

4.3 - Prédio da Câmara Municipal: Palácio Raimundo Costa Sousa.

4.4 - Auditório: Auditório Municipal Cônego Manuel Valderi da Rocha.

4.5 - Prédio da Secretaria Municipal de Saúde: Edifício Dr. Francisco Odeon Silva.

4.6 - Prédio da Secretaria Municipal de Educação: Profª. Maria Alice do Nascimento.

4.7 - Prédio da Secretaria de Ação Social: Edifício Frei Aureliano Ramos de Vasconcelos.

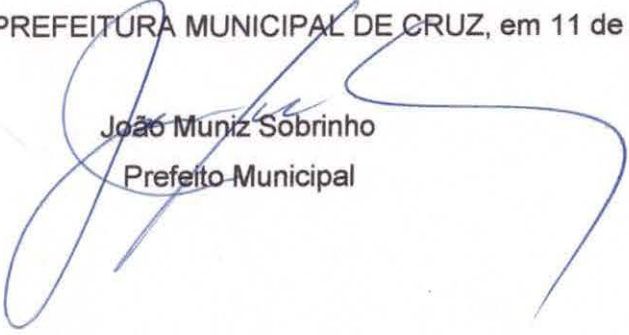
Art. 5° - As salas que formam cada Unidade Administrativa receberão as seguintes denominações:



- 5.2 - Gabinete do prefeito: Gabinete João Jaime Ferreira Gomes.
- 5.3 - Plenário da Câmara Municipal: Plenário Domingos Holanda Fontes.
- 5.4 - Gabinete do Presidente da Câmara Municipal: Gabinete Dep. Aníbal Ferreira Gomes.
- 5.5 - Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal: Gabinete Teotônio Francisco de Menezes.
- 5.6 - Sala de Administração da Câmara Municipal: Sala Cel. Teixeira Pinto.
- 5.7 - Plenário do Fórum Judiciário: Plenário Des. Águeda Passos Rodrigues Martins.
- 5.8 - Sala do Juiz: Sala Dr. Ricardo Cunha Porto.
- 5.9 - Secretaria do Fórum: Sala Dr. Geraldo Moraes.
- 5.10 - Sala dos Advogados: Sala Dr. José Maria Farias.
- 5.11 - Sala dos Promotores: Sala Dr. José Aurélio da Silva.
- 5.12 - Gabinete do Secretário de Educação: Gabinete Mons. Edson Magalhães.
- 5.13 - Sala de Administração da Secretaria de Educação: Sala Ana Francisca do Nascimento.
- 5.14 - Sala da Biblioteca: Sala Sr. Nicodemos Araújo.
- 5.15 - Auditório da Secretaria de Educação: Auditório Dr. Manuel Edmilson Nascimento.
- 5.16 - Sala da Estatística: Dom José Tupinamba da Frota.
- 5.17 - Sala de Supervisão Escolar: Sala Antônio Rafael de Vasconcelos.
- 5.18 - Auditório da Secretaria de Saúde: Sala Dr. José Hilson de Paiva.
- 5.19 - Gabinete do Secretário de Saúde: Sala Dr. Germano Malhamam Muniz.
- 5.20 - Sala do Gabinete do Secretário de Ação Social: Gabinete Dom Valfrido Teixeira Vieira.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ, em 11 de Janeiro de 1996


João Muniz Sobrinho
Prefeito Municipal